



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul

Poder Executivo

## DECRETO Nº 989/2015

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO**

JORNAL: Diário Oficial do Município - MS

EDIÇÃO: Nº 1317 P6 44

EDITADO EM: 02 / 04 / 2015

**“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO  
O DIA QUE ESPECIFICA”.**

**VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, o dia **02 de Abril de 2015**.

**Art. 2º** - Mantêm-se os serviços essenciais, que terão funcionamento normal, e/ou de acordo com o que for estabelecido pelos titulares das respectivas pastas.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que estão a serviço das repartições públicas Estaduais e Federais, cumprirão as orientações dos seus respectivos superiores hierárquicos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 01 DE ABRIL DO ANO DE DOIS  
MIL E QUINZE.**

**VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

Das Alterações: O prazo da contratação será prorrogado por mais 12 (Doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, a exclusivo critério do Município de Iguatemi (MS), nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária: 020701-15.122.0900.2010.0000 – Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Infra-estrutura e serviços urbanos – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras, Infra-estrutura e serviços urbanos – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

VALOR: R\$ 22.560,00 (Vinte e dois mil, quinhentos e sessenta reais)

Data da Assinatura: 20 de Março de 2015.

Assinam: Sr. JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE (CONTRATANTE) e o Sr. Valdemar José Spielmann (CONTRATADA)

Publicado por:

Jane Cleia Silva dos Santos

Código Identificador:2F01C8CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO N.º 005/2015/CMDCA, DE 26 DE MARÇO DE  
2015**

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IGUATEMI-MS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS da Criança e do Adolescente – CMDCA de Iguatemi-MS, no uso das atribuições legais, contidas na Lei Municipal 1.829 de 20 de março de 2015, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica criada a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Iguatemi-MS.

**Art. 2º** A Comissão Organizadora ficará assim constituída:

**Paula Coelho Bett** – Presidente do CMDCA  
**Paulo Fernando Zorzanello** – Vice-Presidente do CMDCA  
**Antonio Oliveira** - Conselheiro do CMDCA  
**Silvia Venturini** - Conselheira do CMDCA  
**Gisele Camargo Albuquerque** - Conselheira do CMDCA  
**Rosemara C. Assis** - Representante da Secretaria Municipal de Saúde  
**Jaderson Lima de Oliveira** – Representante Adolescente  
**Gabriella Lopes Buciolli** - Representante Adolescente  
**Juscélia Escalada de Souza** - Representante Adolescente

**Art. 3º** Fica designada a conselheira **Paula Coelho Bett** como **Presidente da Comissão Organizadora.**

**Art. 4º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iguatemi-MS, 26 de março de 2015

**PAULA COELHO BETT**

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Luciano Dorneles dos Santos

Código Identificador:C9F95374

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**

**ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N° 989/2015**

“CONSIDERA PONTO FACULTATIVO O DIA QUE ESPECIFICA”.

**VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Japorá, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 46, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica considerado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, o dia **02 de Abril de 2015**.

**Art. 2º** - Mantêm-se os serviços essenciais, que terão funcionamento normal, e/ou de acordo com o que for estabelecido pelos titulares das respectivas pastas.

**Art. 3º** - Os servidores municipais que estão a serviço das repartições públicas Estaduais e Federais, cumprirão as orientações dos seus respectivos superiores hierárquicos.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, NO DIA 01 DE ABRIL  
DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**VANDERLEI BISPO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Zeloir de Oliveira

Código Identificador:6A77436B

**LICITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ/MS**

**AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2015 -  
PROCESSO N°: 025/2015**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**, através do Pregoeiro oficial, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo OBJETO: Aquisição de material de consumo/combustível S10 e Óleo Lubrificante Arla. O qual se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital do referido Certame. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: Dia 17/04/2015 às 09:00 horas.** Os interessados poderão obter maiores informações e adquirir o Edital, junto a Prefeitura Municipal de Japorá/MS, sito a Av. Avenida Deputado Fernando Saldanha S/Nº - Centro, na cidade de Japorá/MS, no horário das 07:30 às 11:30 horas.

Japorá (MS), 01 de Abril de 2015.

**DIEGA GOÊS COELHO**

Pregoeira.

Publicado por:

Diega Goes Coelho

Código Identificador:67C4C7C9

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**

**GABINETE DO PREFEITO  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - SAAE - ANEXO - 15**

VARIÁÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	418.051,67	0,00
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	417.216,44	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	417.216,44	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	680,36	0,00
JUROS E ENCARGOS DE MORA	680,36	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	154,87	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	154,87	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	424.328,77	0,00
PESSOAL E ENCARGOS	151.739,94	0,00